



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2014, DE 9 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 33.511,31 (trinta e três mil, quinhentos e onze reais e trinta e um centavos), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação		14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.011,31
	14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.1401.2088			Gestão de Resíduos Sólidos	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
3953	0		Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação		14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	23.500,00
	14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.1401.2088			Gestão de Resíduos Sólidos	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3955	555		SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 23.500,00, (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

reg.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	23.500,00

B - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.011,31 (dez mil e onze reais e trinta e um centavos) conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação		14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7.011,31
	14.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SMA	
18.122.1401.2086			Manutenção do Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	
3820	0		Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação		14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.000,00
	14.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SMA	
18.122.1401.2086			Manutenção do Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3830	0		Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 1950/2015 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 9 de junho de 2016.


Altair José Zampier
Prefeito


Marcia Pereira de Godoi
Secretária Municipal da Fazenda